

FOLHA 09 PROC. 12/25
Levy Gasparian - Prefeito
Cláudio Mannarino - Vice-Prefeito
Levy Gasparian - Procurador



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

LEI N° 1.273 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Jovem Aprendiz no Bairro, incentivando a contratação de jovens residentes por empresas instaladas na mesma localidade, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município, o Programa Jovem Aprendiz no Bairro, com o objetivo de incentivar empresas instaladas nos bairros a priorizarem a contratação de jovens aprendizes residentes na mesma localidade.

Art. 2º – O programa busca fomentar a empregabilidade juvenil e o desenvolvimento econômico local, por meio de parcerias entre o poder público, instituições de ensino e o setor privado.

Art. 3º – Para viabilizar o programa, a Prefeitura poderá:

I – Estabelecer convênios com empresas, escolas técnicas e entidades de formação profissional para capacitação dos jovens;

II – Criar um banco de dados municipal com cadastros de jovens interessados em programas de aprendizagem, facilitando o contato com empresas do bairro;

III – Oferecer incentivos, como a divulgação das empresas participantes em canais oficiais do município e eventuais benefícios fiscais, conforme a legislação vigente.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para definir critérios, parcerias e formas de implementação do programa.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito